

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 2/98/M:

Amplia o prazo de caducidade das autorizações de pagamento das despesas relativas ao ano económico de 1997.

12

Portaria n.º 5/98/M:

Delega no presidente do Instituto dos Desportos, poderes para representar o Território no contrato para a execução da empreitada da Obra n.º 15/ED/97 — «melhoramentos e ampliação da Piscina do Canídromo — Fases I e II».

12

Portaria n.º 6/98/M:

Fixa as taxas de fiscalização das instituições de crédito e das casas de câmbio, relativamente ao ano de 1997.

13

Nota: Foi publicado um suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 1, I Série, de 9 de Janeiro de 1998, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 3/98/M:

Designa o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude para exercer funções de Encarregado do Governo.

8

Portaria n.º 4/98/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1997.

8

目錄

澳門政府

第 2/98/M 號法令：

延長一九九七經濟年度開支之支付許可之除斥期間 12

第 5/98/M 號訓令：

將若干權力授予體育總署署長，以便其代表本地區就執行「改善及擴建蓮峰泳池——第一期及第二期」第 15/ED/97 號承攬工程訂立合同 12

第 6/98/M 號訓令：

訂定一九九七年度信用機構及兌換店之監察費 13

附註：一九九八年一月九日第一期《政府公報》第一組增發一副刊，內容如下：

澳門政府

第 3/98/M 號訓令：

委任行政、教育暨青年事務政務司執行護理總督之職務 8

第 4/98/M 號訓令：

核准海島市市政廳一九九七經濟年度第二追加預算 8

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 2/98/M

de 12 de Janeiro

Considerando o volume das despesas autorizadas, relativas ao ano económico findo, em fase de processamento;

Tendo presente que, no ano corrente, os dias de feriado do calendário oficial, abrangendo os três últimos dias úteis do mês de Janeiro, reduzem efectivamente os dias úteis que integram os prazos fixados no Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, para a liquidação e pagamento daquelas despesas;

No sentido de obviar à renovação dos processamentos e à repetição de formalidades que implicam a demora na satisfação dos encargos, com prejuízo para os interessados que apresentaram os seus pedidos de autorização dentro dos referidos prazos;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. As autorizações de pagamento das despesas a inscrever na conta corrente do Território, no Banco Nacional Ultramarino, como Caixa Geral do Tesouro, respeitante a 31 de Dezembro de 1997, caducam a 16 de Fevereiro do ano corrente, data em que a conta deve ser encerrada, escriturando-se todas as despesas que sejam pagas até àquela data, relativas ao ano económico findo, com referência a 31 de Dezembro de 1997.

Aprovado em 8 de Janeiro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 5/98/M

de 12 de Janeiro

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador manda:

Artigo único. São delegados no presidente do Instituto dos Desportos de Macau, Manuel Silvério, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a Cheong Pio Construção para a execução da empreitada da Obra n.º 15/ED/97, — «melhoramentos e ampliação da Piscina do Canidromo — Fases I e II».

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

澳門政府

法令 第 2/98/M 號

一月十二日

鑑於剛結束之經濟年度正在處理中之已許可開支之數量眾多；

又鑑於本年度政府假期表之公眾假期包括一月份最後三個工作日，從而實際減少了由十一月二十一日第41/83/M號法令定出之結算及支付該等開支期限內之工作日；

為避免辦理續期及重覆手續而延誤支付有關負擔，致使已在所述期限內遞交許可申請之有關部門受到影響；

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條 — 在作為公庫之大西洋銀行本地區往來帳戶內登錄為一九九七年十二月三十一日之開支之支付許可於本年二月十六日失效，而該帳戶應於同一日結帳；所有截至該日支付之剛結束經濟年度之開支須記入一九九七年十二月三十一日之帳目。

一九九八年一月八日核准

命令公布。

總督 章奇立

訓令 第 5/98/M 號

一月十二日

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項賦予之權能，以及根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條第一款之規定，命令如下：

獨一條 — 授予澳門體育總署署長蕭威利一切所需權限，代表本地區與張標建築公司簽署第 15/ED/97 號工程 — 「蓮峰泳池第一期和第二期之完善及擴建」承包工程執行合同。

一九九七年十二月三十一日於澳門政府。

總督 章奇立

Portaria n.º 6/98/M

de 12 de Janeiro

Havendo que estipular a taxa de fiscalização dos bancos, das sociedades financeiras e das unidades bancárias «offshore», bem como das casas de câmbio e balcões de câmbio, referente ao ano de 1997;

Obtido o parecer da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas c) e f) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º Relativamente ao ano de 1997, as taxas de fiscalização para os bancos autorizados a operar em Macau com licença plena, previstas no artigo 11.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, são as seguintes:

a) Pela sede dos bancos constituídos no Território e sucursais de bancos com sede no exterior, uma taxa uniforme de 134 000 (cento e trinta e quatro mil) patacas para cada instituição;

b) Por cada agência no Território das instituições referidas na alínea anterior o adicional de 24 000 (vinte e quatro mil) patacas.

Artigo 2.º Para o ano de 1997, a taxa de fiscalização das sociedades financeiras, prevista no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/83/M, de 26 de Fevereiro, é fixada em 0,3%, aplicada sobre o respetivo capital social realizado em 31 de Dezembro de 1997.

Artigo 3.º As unidades bancárias «offshore» ficam sujeitas à taxa de fiscalização estabelecida no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 25/87/M, de 4 de Maio.

Artigo 4.º — 1. A taxa de fiscalização das casas de câmbio, prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/97/M, de 15 de Setembro, referente ao mesmo ano de 1997, é de 15 000 (quinze mil) patacas.

2. Às entidades autorizadas a explorar balcões de câmbio aplica-se, nos termos do mesmo artigo, uma taxa anual fixa de 15 000 (quinze mil) patacas.

Governo de Macau, aos 7 de Janeiro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 6/98/M 號

一月十二日

鑑於必需為銀行、金融公司、離岸銀行單位、兌換店及兌換檯訂定一九九七年度之監察費；

經取得澳門貨幣暨匯兌監理署意見；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 c 項及 f 項所賦予之權能，下令：

第一條

七月五日第32/93/M號法令核准之金融體系法律制度第十一條，就以完全准許方式獲許可在澳門經營之銀行所規定之監察費，於一九九七年度為如下：

- a) 在本地區設立之銀行總行及住所設於外地之銀行分行之統一監察費各為澳門幣134,000元（拾叁萬肆仟元）；
- b) 上項所指機構在本地區之每一支行之額外監察費為澳門幣24,000元（貳萬肆仟元）。

第二條

二月二十六日第15/83/M號法令第十二條第一款規定之金融公司監察費，於一九九七年度為金融公司截至一九九七年十二月三十一日所繳公司資本之0.3%。

第三條

離岸銀行單位之監察費為五月四日第25/87/M號法令第十四條所規定者。

第四條

一、九月十五日第38/97/M號法令第十四條規定之兌換店監察費，於一九九七年度為澳門幣15,000元（壹萬伍仟元）。

二、按照上述同一條文規定，就獲許可經營兌換檯業務之實體所訂定之每年固定監察費為澳門幣15,000元（壹萬伍仟元）。

一九九八年一月七日於澳門政府

命令公布。

總督 章奇立

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	Dicionário de Português-Chinês: Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00	Processo de Integração (coleção de legislação).	\$ 85,00
Acesso ao Direito/Apoio Judicíario (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996).	\$ 45,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00
Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (2.ª edição 1997). capa dura.....	\$ 700,00	Estatuto Orgânico de Macau (4.ª edição, bilingue, 1996).	\$ 25,00	Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995)....	\$ 30,00
capa normal.....	\$ 400,00	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1996 — peça catálogo de publicações da IOM.		Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed., portug., 1997).	\$ 85,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial.	gratuito	Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996).	\$ 55,00	(2.ª ed. chinês, 1997).	\$ 70,00
Centro de Formação de Magistrados (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997).	\$ 50,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
Chão e as Raízes (O)	\$ 90,00	Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996).	\$ 85,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1997).	\$ 5,00	Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993).	\$ 35,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1997, 3.ª ed.).	\$ 30,00	Lei da Nacionalidade (ed. bilingue).	\$ 15,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00
Código Penal (ed. bilingue, 1995)..	\$ 90,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitacão (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro — Quarta Revisão) — ed. Nov. 97).	\$ 80,00	Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00			Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (brochura). ...	\$ 60,00			Relações Laborais — Regime Jurídico (ed. bilingue, 1994) ...	\$ 15,00
Formato «livro de bolso».	\$ 35,00				

澳門政府印刷署 公開發售

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
求諸法律／司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
澳門檔案 (第二版, 一九九七年) 一九二九年——一九三一年第一組 精裝.....	\$ 700,00
普通裝.....	\$ 400,00
政府印刷署刊物簡介	免 費
司法官培訓中心 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65,00
行政程序法典 (第三版, 雙語版, 一九九七年)	\$ 30,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
刑法典 (雙語版, 一九九五年)	\$ 90,00
葡萄牙共和國國家憲法 (九月二十日第 1/97 號憲法性法律——第四次修正) 一九九七年十一月	\$ 80,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25,00

中葡字典 普通裝.....	\$ 60,00
袖珍裝.....	\$ 35,00
葡中字典 袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00
律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45,00
澳門組織章程 (第四版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 25,00
澳門法例 (法律、法令、訓令及對外規則性批示)	參見刊物簡介選舉法例
(雙語版, 一九九六年)	\$ 55,00
選舉法例 II (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
單行刑事法例附錄 (雙語版, 一九九七年)	\$ 5,00
國際法 (雙語版)	\$ 15,00
土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熟鈣調節標準 (雙語版, 一九九七年)	\$ 100,00
澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00

納入編制 (法例匯編)	\$ 85,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40,00
年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30,00
公職法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年)	\$ 85,00
(第二版, 中文版, 一九九七年)	\$ 70,00
分層楼宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30,00
立法會議程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35,00
澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120,00
地工技術規範 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度與達之樓宇管理總意 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
勞資關係——法律制度 (雙語版, 一九九四年)	\$ 15,00


Impresa Oficial de Macau
澳門政府印刷署
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 4,00
每份價銀四元正